



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 24.879, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a vacância do cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 39, inciso VIII da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 3.920/2018;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2018, HOMOLOGADO em 19 de março de 2019, devidamente publicado como determina a Lei; e

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 819, de 22 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, o cargo de Arquiteto e Urbanista, do Quadro de Pessoal deste Município, ocupado pelo servidor Mariana Silva Pontello, matrícula nº 33.789, em razão de ter assumido outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de novembro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CT Nº 186/2022 – Dispensa 041/2022 Objeto: – Prorrogação de vigência por mais 12 meses, nos termos do art. 57 lei 8666/93 Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC. Valor: R\$ 5.618.149,94. Assinatura em 18/11/2024. Vigência: até 17/11/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APTO NA PERÍCIA MÉDICA DO XXVIII ATO DE NOMEAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA TORNA PÚBLICA A LISTA DO CANDIDATO APTO NA PERÍCIA MÉDICA DO XXVIII ATO DE NOMEAÇÃO, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – EDITAL Nº 01/2019 E CONVOCA PARA POSSE, ESCOLHA DE VAGA E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

CONSIDERANDO a documentação apresentada na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG - Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os exames médicos pré - admissionais realizados nos candidatos nomeados;

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que a candidata relacionada abaixo, no Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Secretaria Municipal de Educação, **CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA**, foi **CONSIDERADO APTO NA PERÍCIA MÉDICA/EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**, nos termos do Edital 01/2019, e **CONVOCA** o referido candidato para se apresentar para **TOMAR POSSE NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 8H E PROCEDER A ESCOLHA DE VAGA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 8H**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50 – Bairro: Carreira Comprida – Santa Luzia/MG, a candidata que tomar posse no dia 07 de fevereiro de 2024, **DEVERÁ ENTRAR EM EXERCÍCIO NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
79	2570964	EMMANUELL AUGUSTO DE CASTRO LARA

Santa Luzia/MG 22 de novembro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou o requerimento de concessão de nova licença ambiental efetivado para o empreendimento de nome empresarial **CERNE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **09.240.616/0001-04**, relativo ao Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) sob nº 1421 de 29 de janeiro de 2024, para as atividades de “Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, SEM tratamento químico superficial, exceto móveis”, com área útil de 2 hectares, enquadrada na Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2023, na listagem do item 6 do Anexo I, sob a codificação B-05-04-5 e “Edificação Civil”, com área construída de 0,814 hectares, enquadrada na Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2023, na listagem do item 6 do Anexo I, sob a codificação E-05-08-1 classificada como classe 03, e enquadrada na categoria Simplificada, atestando sua viabilidade ambiental, de instalação e de operação, localizada na Rua Rua Quartizolit, 355, Boa Vista, CEP: 33040-257, Santa Luzia-MG, sob as Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°48’04,0”S e Longitude: 43°52’30,44”W, sendo emitido o certificado nº 015 de 21/11/2024 - Licença Ambiental Simplificada Corretiva (RAS).

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, nos termos e em conformidade com o Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, que Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades, tendo como base o § 1º do artigo 32, e com a Lei Estadual nº 7.772, de 08 de setembro de 1980, que Dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, tendo como base o § 9º do artigo 16, torna público, para conhecimento dos interessados, que o responsável pelo empreendimento citado no quadro abaixo assinou o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC junto à SMMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
Nº Processo	Empreendimento	CNPJ/CPF	Compromissário	Objeto	Data Assinatura
96/2024	TOP MAIS PRÉ MOLDADOS E CONCRETO EM SERIE LTDA.	37.296.254/0001-09	Marcos Antônio Pereira Correia	“Usina de produção de concreto comum.”	21/11/2024

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 195, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, para o autorizatário “Federação Pugilística das Minas Gerais”, CNPJ 44.XXX.312/0001-XX, Rua

Doresopolis, nº 114 - Fernão Dias, Belo Horizonte, representado pelo Sr. Anderson Eleutério da Silva, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado "Evento de Artes Marciais", a ser realizado conforme cronograma: das 07h às 20h no dia 24 de Novembro de 2024.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento: "Evento de Artes Marciais".

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será das 07h às 20h no dia 24 de Novembro de 2024

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR GERALDO WALDECY BISPO E FEDERAÇÃO PUGILÍSTICA DAS MINAS GERAIS, REPRESENTADA PELO SR ANDERSON ELEUTÉRIO DA SILVA.

TERMO Nº 195/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. **Geraldo Waldecy Bispo**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Federação Pugilística das Minas Gerais, sociedade desportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 44.XXX.312/0001-XX Rua Doresopolis, nº 114 - Fernão Dias, Belo Horizonte, neste ato representado pelo seu responsável, Sr. **Anderson Eleutério da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº MG 4.XXX.755 e CPF: 827.XXX.676.XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado "Centro Municipal de Lutas" situado na Rua A, nº 55, Bairro Boa Esperança, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento "Artes Marciais", cujo representante é a pessoa física Sr. Anderson Eleutério da Silva, inscrito no CPF sob o nº 827.XXX.676.XX;

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento "Artes Marciais";

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Centro Municipal de Lutas em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Centro Municipal de Lutas é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo das 07h às 20h no dia 24 de Novembro de 2024.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais o mínimo de 3% (três por cento) das entradas em áreas especiais, tais como camarotes e áreas VIPS, e ingresso ao evento em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será o mínimo de 2% (dois por cento) do total previsto de participantes. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais o mínimo de 3% das inscrições para participação dos atletas residentes no município.

4.2. O disposto no item acima se faz necessário também nos casos de eventos em que a entrada/ingresso é gratuita;

4.3. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal, assinatura dos participantes, fotos e vídeos do evento;

4.4. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, indicados pela Secretaria diretamente envolvida no projeto. O critério de escolha/indicação será por de responsabilidade da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Centro Municipal de Lutas.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 22 de Novembro de 2024.

GERALDO WALDECY BISPO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CFP 2024/2025

Accesse o link:

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/Edital-de-Convocacao-Matricula-22-11-24-Publicar.pdf>

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CFP 2024/2025

Accesse o link:

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/02-Edital-de-Convocacao-Matricula-22-11-24-Publicar-1.pdf>

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes